

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Dispõe sobre a utilização de uniformes dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

Art. 1º - Câmara Municipal de Anchieta-ES fornecerá uniformes aos seus servidores que atuam no seu quadro administrativo.

Art. 2º - Serão disponibilizados até três (03) uniformes para cada servidor e os mesmos deverão usá-los durante o período de expediente e no exercício suas funções.

§ 1º - Quando no recebimento dos uniformes os servidores assinarão um "termo de responsabilidade," onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza.

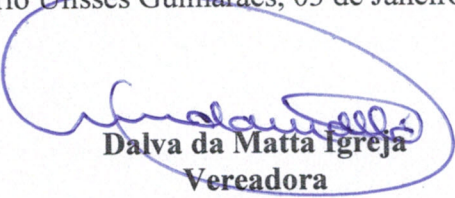
§ 2º - Nas sessões Ordinárias e Extraordinárias os servidores escalados deverão está trajados com os uniformes.

Art. 3º - Os servidores deverão zelar pelo uniforme, devendo devolvê-los em caso de perda de vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Anchieta/ES.

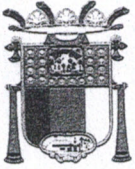
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 03 de Janeiro de 2014.


Dalva da Matta Igreja
Vereadora

Câmara Municipal de Anchieta-ES - 06-Jan-2014-17:13-000007-1/2



Câmara Municipal de Anchieta


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa do Projeto de Resolução 01/2014

O presente projeto de resolução que estou submetendo a apreciação dos ilustres vereadores que dispõe sobre a uniformização dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta/ES tem por objetivo a identificação dos servidores, onde facilitará a população em identificá-los no setor de trabalho. Ora para conhecimento dos nobres companheiros, segue em anexo cópias de algumas resoluções aprovadas em câmaras municipais pelo Brasil.

Na certeza que a propositura em questão receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradeço e aproveito do ensejo para reiterar a todos os demais dignos pares, os melhores sentimentos de alta e distinta consideração.

Plenário Ulisses Guimarães, 03 de Janeiro de 2014.


Dalva da Matta Igreja
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

“ESTABELECE O USO DE UNIFORMES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CUSTÓDIO FÁVERO, Presidente da Câmara Municipal de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Artigo 34, item IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Pratânia/SP obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único - A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

Art. 3º - Para efeitos desta Resolução são estabelecidos dois modelos de uniforme, assim compostos:

I - uniforme feminino, composto camiseta feminina e agasalho, com o brasão do Município de Pratânia/SP;

II - uniforme masculino, composto por camiseta masculina e agasalho, com o brasão do Município de Pratânia/SP.

Art. 4º - O uso do uniforme é obrigatório no horário das Sessões para os funcionários que atendam as mesmas, excetuando-se de sua utilização os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, Lei 8906/94 – EAOAB).

Art. 5º - A Câmara Municipal de Pratânia fornecerá anualmente a cada servidor 05 (cinco) camisetas e (01 um) agasalho, do modelo do uniforme estabelecido no caput do artigo 3º.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Resolução nº 01/2012

§ 1º - Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão um "termo de responsabilidade", onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

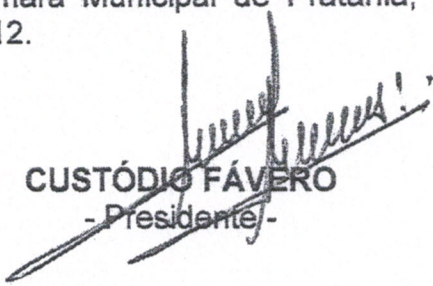
§ 2º - Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso dos mesmos.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Pratânia/SP deverá proceder à aquisição dos uniformes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, observada a dispensa da licitação nos termos da lei 8.666/93, no caso em espécie.

Parágrafo único - Caso a aquisição dos uniformes não preencha aos requisitos de dispensa de licitação avençados na lei 8.666/93, deverá ser elaborado edital de licitação no prazo de 90 (noventa dias) da publicação desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pratânia, Plenário "Dulvar Corrêa Barboza", 13 de março de 2012.


CUSTÓDIO FÁVERO
- Presidente -



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/2013, DE 11 DE MARÇO 2013.

Dispõe sobre a concessão de uniformes de trabalho para os servidores da Câmara de Vereadores de Barão do Triunfo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal a conceder e custear uniforme aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo, nos termos dispostos nesta Resolução.

Parágrafo único. Considera-se, para efeitos desta Resolução, servidor público o titular de cargo de provimento efetivo, comissão e/ou contratado temporariamente.

Art. 2º Os uniformes de que trata o artigo 1º terão as seguintes características que comportarão o uso em todas as estações do ano:

1. AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

a) Uso diário:

Calça de malha cor preta
Bermuda (estilo Maria João) cor preta;
baby look esverdeada com gola verde escuro
jaqueta de malha cor verde escuro

b) Uso ocasiões especiais:

calça cigarrete preta cós largo;
camisa estilo social manga comprida cor marfim claro
camisa estilo social manga curta cor marfim claro
camisa estilo social sem manga cor marfim claro
casaco cor preta

2. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

a) Feminino

camisa estilo social manga comprida cor marfim claro
camisa estilo social manga curta cor marfim claro
camisa estilo social sem manga cor marfim claro
calça social cós largo cor preta
calça social cigarrete cós largo cor preta
blazer social cor preta

b) Masculino

calça de sarja cor preta
calça social cor preta
blazer social cor preta
camisa manga curta cor marfim claro
camisa manga comprida cor marfim claro

Art. 3º. Serão disponibilizadas 02 (duas) unidades de cada peça que compõe o uniforme descrito no Art. 2º, item 01, alínea "a", e 01 (uma) unidade de cada peça que compõe o



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

uniforme descrito no item 01, alínea “b”, para cada servidor dos Serviços Gerais, sendo entregue juntamente com o crachá contendo sua identificação funcional

Art. 4º Serão disponibilizados 02 (duas) unidades de cada peça que compõe o uniforme descrito no item 02, do Art. 2º, para cada servidor dos Serviços Administrativos, sendo entregue juntamente com o crachá contendo sua identificação funcional.

Art. 5º Os servidores deverão utilizar o uniforme e o crachá de identificação diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 6º Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão um “termo de responsabilidade”, onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

Art. 7º Os uniformes deverão ser conservados e utilizados pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, salvo situação excepcional expressamente autorizada pela Mesa Diretora.

§ 1º Passado o período citado no “caput” deste Artigo, estando o uniforme sem condições de uso, os Servidores procederão à devolução dos mesmos à Administração da Câmara Municipal, com a devida justificativa.

§ 2º Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, durante o período de uso citado no “caput” do Art. 7º, salvo situação excepcional expressamente aceita pela Mesa Diretora.

Art. 8º As situações omissas a esta Resolução serão decididas pela Mesa Diretora.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.23.00.00.00.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURENI GARCIA PAGINI

Presidente

DIOGO DA ROCHA VAZ

Vice-Presidente

MARCOS CESAR GARCIA

1º Secretário

OSMAR SILVEIRA DE SOUZA

2º Secretário



JUSTIFICATIVA:

O uso de uniformes, tanto em empresas particulares, como em órgãos governamentais, é uma tendência mundial. A roupa profissional tornou-se sinônimo de praticidade, modernidade, conforto, segurança, durabilidade e, atualmente, é um componente que contribui para estimular a autoestima dos funcionários. Contribui para o aprimoramento da Administração, enquanto organiza o padrão visual das repartições públicas, facilita a identificação do agente público e da entidade à qual está vinculado e proporciona melhores condições de trabalho aos servidores.

LAURENI GARCIA PAGINI
Presidente

DIOGO DA ROCHA VAZ
Vice-Presidente

MARCOS CESAR GARCIA
1º Secretário

OSMAR SILVEIRA DE SOUZA
2º Secretário

Meridiano, em 26 de Março de 2.012.

Ofício nº 020/2.012. – C.M.M.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Com o presente estamos submetendo à apreciação do ilustre Plenário desta Casa, o Projeto de Resolução nº 001/2.012, autoria da Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre a uniformização dos servidores da Câmara Municipal de Meridiano e dá outras providências.

Devemos ressaltar que os uniformes são importantes para a identificação dos servidores, pois identifica o profissional que o está usando. Ademais, o uso do uniforme desenvolve nos servidores o sentimento de pertencimento a um grupo, o que é importante para o bom desenvolvimento do trabalho.

Quando se utiliza o uniforme, mostra-se a população que os servidores estão preocupados em atender às suas necessidades, bem como o quanto são organizados.

Obviamente, será obrigatória a utilização do uniforme, sendo passível de notificação e punição ao servidor que desobedecer as regras impostas pela Edilidade. E por fim, com a distribuição de pelo menos, dois uniformes para cada servidor, esses poderão deixar de utilizar-se de suas roupas e economizar no quesito vestiário.

Na certeza que a propositura em questão receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para reiterar a todos os demais dignos Pares deste conceituado Legislativo, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

ANTÔNIO CÉLIO GONÇALEZ
Presidente da Câmara

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
1ª Secretária

ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2.012

(Dispõe sobre a uniformização dos servidores da Câmara Municipal de Meridiano e dá outras providências)

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a fornecer uniformes aos Servidores da Câmara Municipal de Meridiano.

Artigo 2º - Serão disponibilizados até 03 (três) uniformes para cada servidor e os mesmos deverão usa-lo diariamente, durante o horário de expediente e durante as Sessões Camarária.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Março de 2.012.

ANTÔNIO CÉLIO GONÇALEZ
Presidente da Câmara

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
1ª Secretária

ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2.012, DE AUTORIA DO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO.

RELATOR: Giovani Henrique Morandin - Vereador

FINALIDADE: Dispõe sobre a uniformização dos servidores da Câmara Municipal de Meridiano e dá outras providências.

Em pauta, *não recebeu emendas e nem substitutivos.*

Após a devida análise da propositura, julguei por bem exarar parecer no sentido **favorável** à sua aprovação, pelo seguinte motivo: “*A matéria ora apreciada vem de encontro com os anseios dos servidores, haja visto que tanto nas empresas privadas e públicas, a distribuição gratuita dos uniformes é uma forma de propagar o nome e demonstrar maior compromisso com o estabelecimento onde desempenham suas funções. Quanto ao aspecto financeiro, conforme está inserido no artigo 3º da propositura, as despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Assim, não havendo, nos aspectos que cumpre a esta Comissão examinar, qualquer impedimento que obste a sua tramitação, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução que ora foi analisado por esta Comissão*”.

Em, 28 de março de 2.012.

Relator: Giovani Henrique Morandin

DE ACORDO COM O PARECER ACIMA:-

Membro: Antônio da Silva

Presidente: Cláudio Tranqueira

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2012, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO.

RELATORA: MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

FINALIDADE: Dispõe sobre a uniformização dos servidores da Câmara Municipal de Meridiano e dá outras providências

Em pauta, *não recebeu emendas e nem substitutivos.*

Quanto ao aspecto de ordem **Constitucional, Legal, Gramatical e Lógico** a matéria conta com o devido amparo.

Portanto, a decisão deste Relator a respeito da matéria em pauta é para que **seja** submetida à apreciação do plenário, pelo seguinte motivo: “A matéria analisada por essa Comissão não apresenta vício de competência nem tampouco, vício de inconstitucionalidade, posto que, a concessão dos uniformes aos servidores da Câmara Municipal, que os mesmos deverão usá-los diariamente, durante o horário de expediente e durante as Sessões, sendo que esse procedimento causará um aspecto mais sério e formal nas atividades desenvolvidas por cada setor da Edilidade. Além disso, conforme está inserido no R. I. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regulamentar os assuntos de economia interna, que é o presente caso. Diante do exposto, somos de parecer favorável ao Projeto de Resolução em questão”.

Em, 28 de Março de 2.012.

RELATORA: Márcia Cristina Adriano de Lima

DE ACORDO COM O PARECER ACIMA:-

MEMBRO: Valdeir José Silva

PRESIDENTE: Claudenir Tonelotti



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, servidor desta câmara municipal de Anchieta, lotado no cargo de _____, declaro para os devidos fins que recebi _____ camisas, que compõe o uniforme dos servidores da câmara municipal de Anchieta e me responsabilizo pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza, bem como, pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou perecimento dos uniformes.

Firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Anchieta-ES, ____/____/____.

Assinatura do servidor